



# SENADO FEDERAL

## PARECER Nº 17, DE 2009

Da Mesa do Senado Federal sobre o  
Requerimento nº 1.401, de 2008.

RELATOR: Senador **CÉSAR BORGES**

### **I – RELATÓRIO**

O Senador Raimundo Colombo requer, nos termos da Constituição Federal e do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome informações referentes às entidades com receita bruta anual superior ao limite estabelecido no § 2º do art. 5º do Decreto nº 2.536, de 1998, sujeitas à exigência de auditoria por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), para o período de 2003 a 2008.

O requerimento solicita a relação de todas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), especificando data e números da reunião e da deliberação; identificação do processo e do objeto de cada deliberação, bem como a identificação da entidade.

Também solicita a relação de todos os processos não deliberados até 7 de novembro de 2008, da qual conste data, número e objeto do processo (concessão, renovação, recurso etc.), além do nome da entidade.

Ainda no mesmo requerimento são solicitados os nomes dos membros do CNAS, seus respectivos órgãos de origem, datas de início e fim de mandato. Também foi solicitado que as informações sejam remetidas em planilhas por meio eletrônico.

## **II – ANÁLISE**

Em sua justificação, o autor do requerimento lembra que, em março do corrente ano, a Polícia Federal investigou a venda de certificados que atestavam o caráter filantrópico da entidade, reconhecimento este que permite a isenção de impostos e contribuições sociais.

Na época, o então presidente do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e alguns de seus membros foram denunciados à justiça. Entretanto, o governo, em vez de aumentar o rigor e a estrutura do órgão para analisar a emissão desses certificados, sob a justificativa que os processos estão acumulados, propõe isentar as entidades sem examinar detalhadamente a situação de cada uma delas.

Cabe informar que o CNAS foi instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), como órgão superior de deliberação colegiada, vinculado à estrutura da entidade da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social.

Entre as principais competências do CNAS estão: aprovar a Política Nacional de Assistência Social; normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social; zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social; convocar ordinariamente a Conferência Nacional de Assistência Social e fixar normas e conceder registro e Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social.

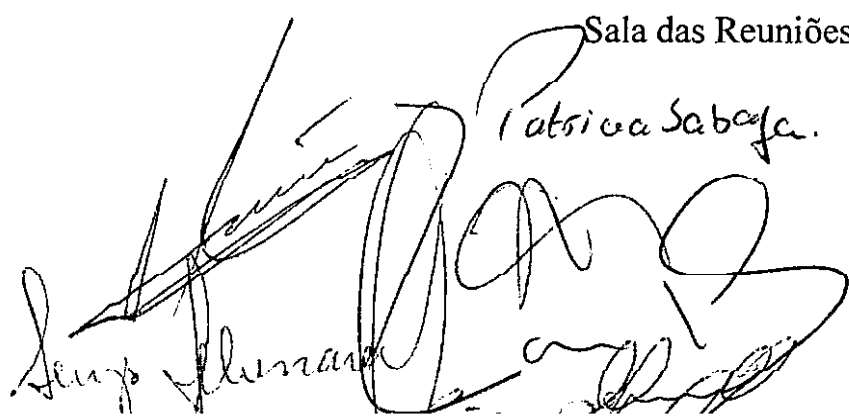
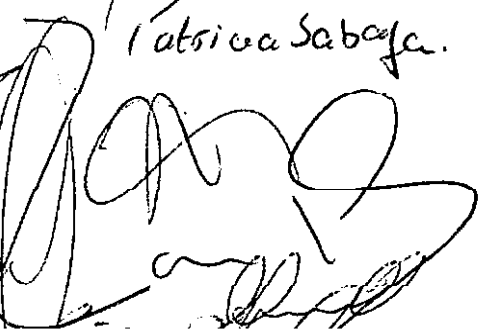
A proposição encontra-se de acordo com o estabelecido nos dispositivos constitucionais e regimentais que tratam dos pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, a saber: art. 50, § 2º, da Constituição Federal e arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal.



Ademais, o Requerimento em análise cumpre com as normas de admissibilidade exigidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 1, de 2001.


### III – VOTO


Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 1.401, de 2008, ao Exmo. Sr. Ministro de Estado do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

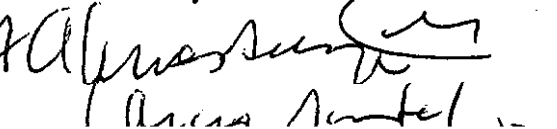
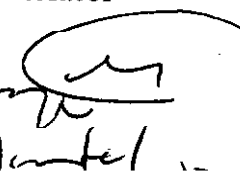
Sala das Reuniões,  
Patrícia Saboga.

 , Presidente

 , Relator

Publicado no **Diário do Senado Federal**, de 5/3/2009.